



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Processo nº 003/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessada: Câmara Municipal de Jales

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração e organização de concurso para provimento em caráter efetivo de 1 (um) cargo de Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial, com a realização de inscrições, preparação e aplicação da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e provas de títulos de caráter classificatório, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como a realização de todos os atos necessários à seleção e finalização do concurso conforme Termo de Referência.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para elaboração e organização do Concurso Público nº 001/2024.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.841.757/0001-49, situada na Rua Seis, 2241, Centro, CEP: 15.700-062, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, Senhor Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, portador do RG nº 25.534.608-6 - SSP/SP e do CPF nº 215.138.598-11, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa GL – COSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA, com sede na Rua Gastão Vidigal, nº 1262, Sala 03, Centro, CEP: 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.266/0001-09, neste ato representada pela Senhora Sônia Maria Cardia Gomes Lima, brasileira, viúva, Sócia Administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 11.741.320-3 SSP/SP e do CPF nº 036.710.988-30, residente e domiciliada na Rua Antônio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Agua Limpa II, CEP:15.115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, conforme procedimento de dispensa de licitação arquivado junto à Administração, que aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final.

CLÁUSULA 1ª Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração e organização de concurso para provimento em caráter efetivo de 1 (um) cargo de Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial, com a realização de inscrições, preparação e aplicação da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e provas de títulos de caráter classificatório, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como a realização de todos os atos necessários à seleção e finalização do concurso.

- Suporte técnico na elaboração do Edital do Concurso Público;
- Suporte técnico na elaboração de editais para publicações pertinentes ao Concurso Público;
- Fornecimento de fichas de inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- e) Emissão de listagem do resultado parcial e final do Concurso Público, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- f) Emissão do relatório do Concurso Público;
- g) Elaboração de listagem dos inscritos no Concurso Público;
- h) Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- i) Disponibilização de site para inscrição dos candidatos e emissão de boletos.

CLÁUSULA 2ª A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

3.1. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 119 da mesma Lei.

CLÁUSULA 4ª Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer as instalações para a realização do Concurso Público, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Concurso Público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Concurso Público.

CLÁUSULA 5ª A CONTRATADA não entregará aos candidatos o caderno de questões do Concurso Público, considerando razões de ordem técnica e segurança, bem como direitos autorais reservados à empresa contratada, salvo determinação judicial.

5.1. Fica reservado à CONTRATADA o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no Concurso Público, ficando expressamente proibida à CONTRATANTE copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

5.2. A inobservância do disposto no item anterior acarretará multa de 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 6ª Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão enviadas à CONTRATANTE para constituir acervo do concurso e mantidas em arquivo eletrônico e análise final do Tribunal de Contas no processo do concurso público, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CLÁUSULA 7ª Pela realização dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pela CONTRATANTE, mediante a expedição de Nota Fiscal, na entrega do resultado final do Concurso Público, através de depósito bancário na conta nº 0469, agência 13001312-4, do Banco Santander, em nome da CONTRATADA.

7.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da verba orçamentária:

01 - Poder Legislativo

0101 - Câmara Municipal

01.03 1.0002.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

009 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2. Na Nota Fiscal emitida deverá constar o CNPJ apresentado no orçamento e o número deste contrato, obrigatoriamente.

7.3. As receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição, no valor individual de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), referente à realização do concurso público pertencerão à CONTRATANTE, que deverá ser devolvido à municipalidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se a taxa de emissão do boleto, na Conta Banco do Brasil, Agência 0411-1 – conta corrente 20.678-4 do Município de Jales – CNPJ 45.131.885/0001-04.

7.4. As inscrições serão feitas em sítio eletrônico da CONTRATADA, usando de cadastramento e sistema eletrônico que possibilitará ao inscrito a emissão de boletos em favor da CONTRATADA, às suas expensas.

7.5. A emissão e custos dos boletos ficarão a cargo da CONTRATANTE, que deverão ser descontados no momento da devolução à municipalidade a taxa unitária de boleto no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por candidato inscrito.

7.6. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da CONTRATADA.

7.7. Os valores de inscrição seguirão padrões usuais de mercado, a saber: de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda, outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.8. Serão processadas as retenções do imposto de renda nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 e sua alteração conforme IN nº 2145/2023 que regula a matéria e as retenções relativas a tributos de competência municipal, ou os que o Município está como responsável pela legislação vigente. Tais informações deverão constar no campo de observações da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CLÁUSULA 8ª A extinção do presente contrato poderá se dar nas hipóteses dos incisos I, II, e III do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sendo que constituirão motivos para a referida extinção as situações enumeradas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Art. 137 da Lei supramencionada.

CLÁUSULA 9ª A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público. O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

- 9.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;
- 9.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- 9.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do Concurso Público.

CLÁUSULA 11 Em caso de desistência ou revogação imotivada por parte da CONTRATANTE, ficará esta sujeita ao pagamento de multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 12 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 156, e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

- a) Advertência, sempre que dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) Impedimento de contratar e licitar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 desta Lei;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei.

CLÁUSULA 13 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA 14 Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CLÁUSULA 15 É competente o foro da sede da CONTRATANTE para dirimir qualquer questão contratual. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Jales/SP, 26 de março de 2024.


Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
CONTRATANTE

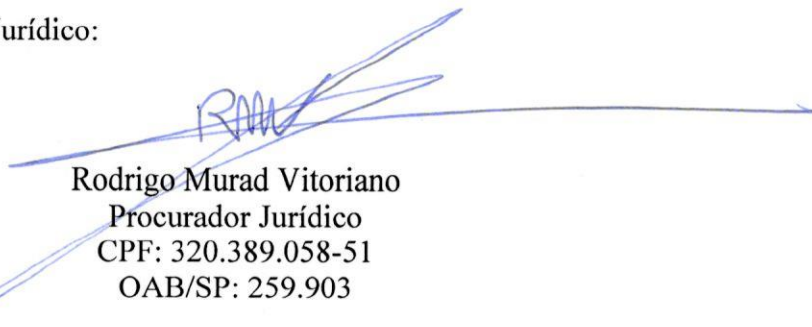

Sônia Maria Cardia Gomes Lima
GL – COSULTORIA EM
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO
EDUCATIVA S/S LTDA

Testemunhas:


Márcio Ernica
CPF:338.068.998-00


Cristiane Stênico
CPF:205.447.898-90

Visto Jurídico:


Rodrigo Murad Vitoriano
Procurador Jurídico
CPF: 320.389.058-51
OAB/SP: 259.903



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CONTRATADO: GL – COSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e organização do Concurso Público nº 001/2024.

ADVOGADO / Nº OAB / e-mail: Rodrigo Murad Vitoriano / 259.903 / adv.rmv@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Jales, 26 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia

Cargo: Presidente

CPF: 215.138.598-11

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia

Cargo: Presidente

CPF: 215.138.598-11

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia

Cargo: Presidente

CPF: 215.138.598-11

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sônia Maria Cardia Gomes Lima

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 036.710.988-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Ernica

Cargo: Diretor de Divisão de Finanças

CPF: 338.068.998-00

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.